

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 245, de 2023, do Senador Jaime Bagattoli, *que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre eventuais providências tomadas no âmbito do Governo Federal e em conjunto com os Estados em relação às graves denúncias pela imprensa nacional da volta da violência no campo contra as propriedades privadas agrícolas produtivas, destruição de patrimônios privados, máquinas agrícolas, tratores, imóveis, galpões e residências.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 245, de 2023, do Senador Jaime Bagattoli, *que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre eventuais providências tomadas no âmbito do Governo Federal e em conjunto com os Estados em relação às graves denúncias pela imprensa nacional da volta da violência no campo contra as propriedades privadas agrícolas produtivas, destruição de patrimônios privados, máquinas agrícolas, tratores, imóveis, galpões e residências.*

O Requerimento requisita:

1. Informações sobre eventuais providências tomadas em relação às denúncias recentes contra invasões de propriedades privadas altamente produtivas em vários estados da federação;
2. Se o Ministério da Justiça e Segurança Pública solicitou aos governadores sobre levantamento das inteligências dos líderes com vieses criminosos e seus núcleos de operações e logísticas de recrutamento e movimentação de invasores;

3. Quais providências do Governo Federal para criar um plano nacional junto aos Estados e Distrito Federal visando prevenir e coibir a indústria ideológica criminosa das invasões das propriedades privadas produtivas.

Na justificação, o Autor afirma que o Brasil possui políticas de incentivo tanto à agricultura quanto ao assentamento rural, que não se podem admitir movimentos ilegais e violentos contra a propriedade privada produtiva, que quebram o Estado Democrático de Direito e a segurança jurídica da propriedade privada, afastando investimentos do Brasil. Ademais, que devemos buscar e defender a paz no campo.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

De acordo com os §§ 1º e 2º do art. 1º Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, o que é observado.

Além disso, o inciso primeiro do *caput* do art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido. O Requerimento está de acordo com esse preceito.

O inciso segundo do *caput* do art. 2º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, dispõe que o requerimento de informação não poderá conter pedidos referentes a mais de um Ministério, o que é obedecido.

Por último, *a priori*, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso sejam remetidos documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, inciso primeiro, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 245, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator